

**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO I.
LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2026.
DISPENSA Nº. 010/2026 – TIPO: ELETRÔNICA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – SAAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ nº 10.624.592/0001-76, por intermédio de seu Diretor Executivo, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA DISPENSA:	12/08/2026
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	13/08/2026 às 09:00h.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	18/08/2026 às 09:00h.
INÍCIO DA DISPUTA:	18/08/2026 às 09:30h.
TEMPO DE DISPUTA:	Duração de 06:00 horas – Encerrando às 15:30h do dia 18/08/2026.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília – DF.
LOCAL	PORTAL BLL http://www.bll.org.br/

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG), PARA A EDIFICAÇÃO SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS/MG, SITUADA NA RUA CORONEL ANTÔNIO RIBEIRO, Nº 186, CENTRO, CARMO DE MINAS/MG, COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 208,20 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**
- 1.2. Os serviços caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, sendo o procedimento fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as exigências constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

2.1.1. CONTA 21 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.501.000 -
ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.205,26 (dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando cotações junto a fornecedores especializados e parâmetros de contratações públicas similares.

- 3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação, salvo se obtida proposta mais vantajosa mediante negociação, observada a legislação vigente.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. O presente Aviso de Dispensa Eletrônica permanecerá aberto pelo prazo de 03 (três) dias úteis, em atendimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>, durante o período compreendido entre às 09:00 horas do dia 12/08/2026 e às 09:00 horas do dia 17/08/2026.
- 4.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será aberta automaticamente a fase competitiva para apresentação de lances, conforme regras da plataforma eletrônica.
- 4.4. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envio pela plataforma BLL)

- 5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação na plataforma, os documentos de habilitação conforme sua natureza (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física/Autônomo):

5.1.1. Se Pessoa Jurídica (Empresa):

- 5.1.1.1. Registro Comercial, CCMEI (se MEI) ou Contrato Social/Estatuto em vigor devidamente registrado, com suas alterações;
- 5.1.1.2. Inscrição no CNPJ;

- 5.1.1.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal
- 5.1.1.4. Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;
- 5.1.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede
- 5.1.1.6. Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal – FGTS;
- 5.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (emitida há no máximo 90 dias);
- 5.1.1.9. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

5.1.2. Se Pessoa Física (Profissional Autônomo / Engenheiro):

- 5.1.2.1. Inscrição no CPF e documento oficial de identidade com foto;
- 5.1.2.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal
- 5.1.2.3. Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;
- 5.1.2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede
- 5.1.2.5. Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal – FGTS;
- 5.1.2.6. Comprovante de inscrição e regularidade junto ao CREA da respectiva jurisdição;
- 5.1.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (ou certidão de distribuição cível de execuções, conforme exigência do distribuidor local para autônomos).

5.2. Observação: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, na forma do art. 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

5.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- c) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa e do responsável técnico, quando aplicável.
- d) O responsável técnico indicado deverá possuir habilitação legal para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços objeto desta contratação.
- e) O SAAE poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante do Anexo II deste Aviso.

6.1.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- II. Nome do responsável técnico e respectivo número de registro no CREA, quando aplicável;
- III. Descrição completa dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência;
- IV. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso;
- V. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- VI. Declaração de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, deslocamentos, emissão de ART, despesas

administrativas, seguros, taxas e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

6.1.3. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução contratual.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atenderem às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III. Contiverem vícios insanáveis;
- IV. Permanecerem acima do valor estimado da contratação após eventual negociação;
- V. Apresentarem informações falsas ou incompatíveis com o objeto.

6.1.5. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução completa dos serviços técnicos objeto desta contratação e entrega do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB definitivo ao SAAE é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.

7.2. A vigência da contratação abrangerá o período de execução dos serviços até o seu recebimento definitivo e a quitação integral das obrigações, ressalvada a validade da garantia técnica.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação, pela contratada, da documentação comprobatória da conclusão e protocolo no sistema INFOSCIP do CBMMG.

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a emissão do CLCB definitivo pelo CBMMG ou comprovação do cumprimento integral das obrigações de sua alçada.
- 8.4. Caso o Corpo de Bombeiros emita comunicado solicitando correções, caberá à contratada realizar os ajustes necessários sem ônus adicional.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal nomeado, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, PIX ou boleto bancário, em favor do contratado, na conta por ele indicada.
- 9.3. Somente serão efetuados pagamentos após a comprovação da execução integral dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 9.6. Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo(a) Agente de Contratação, caso não haja recursos. Em havendo recursos, a adjudicação será feita pela autoridade superior após a decisão final destes.
- 10.2. Constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, dando início à fase de convocação da licitante

vencedora para formalização da contratação (emissão de Nota de Empenho / Ordem de Serviço).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** A participação na presente Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 11.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar todas as fases do procedimento por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3.** O SAAE poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4.** O SAAE poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- 11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.
- 11.6.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
 - b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;
 - c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - d) **ANEXO IV** – Declaração Unificada de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste procedimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo de Minas – MG, 06 de agosto de 2026.

KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

SAAE
CARMO DE MINAS-MG